



*Câmara Municipal de Guaratinguetá*  
*Estado de São Paulo - Brasil*

RESOLUÇÃO Nº 515, de 31 de março de 2005

Altera a redação do § 3º, do art. 120 da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002  
(Regimento Interno da Câmara).

Processo nº 60/2005

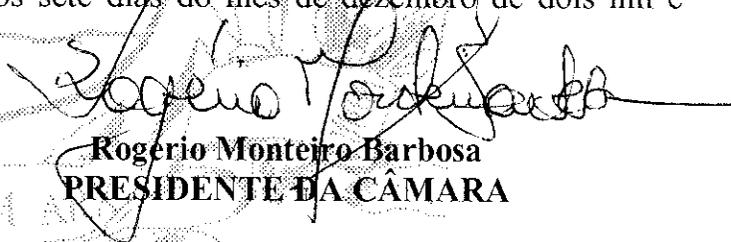
Art. 1º - O artigo do § 3º, do art. 120, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, passam vigorar com a seguinte redação:

“Art. 120 – (iii)

§ 3º - A Tribuna Popular será realizada sempre entre o Grande Expediente e a Ordem do Dia.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor quinze dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

  
Rogério Monteiro Barbosa  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Projeto de Resolução nº 02/2005,  
de autoria da Mesa Diretora.

Publicada, nesta Câmara, na data supra

  
Alir Fernando Prudente de Toledo  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

RMB/maas.